



## **ESCLARECIMENTOS**

### **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

### **RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – 02**

A Câmara Municipal de Campo Largo-PR, por intermédio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio (nomeada pela portaria nº143/2025), com o assessoramento da Comissão de Contratação (nomeada pelas portarias nº 151 e 164/2025), em relação aos questionamentos abaixo, esclarece o seguinte:

No item 11.3.4.3 b) informa: “Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços”. Como há um conflito com a informação citada no questionamento anterior, entendemos que essa definição não deve ser considerada pelas Licitantes. Nossa entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. Como no item 11.3.4.2 – d consta que na falta de planilha, os preços devem ser simulados pelas plataformas, será esse o entendimento levado em consideração, pois, de fato, há um equívoco no item 11.3.4.3 b ao alegar que não podem ser incluídas veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços.

Campo Largo 20 de outubro de 2025

Wanderlei Santino Lourenço  
Agente de Contratação  
Portaria nº 143/2025

Willian Fermino da Silva  
Comissão de Contratação  
Portaria nº 164/2025

